Ano VII - Nº 3.844

Sexta-feira a Segunda-feira, 20, 21, 22 e 23 de Abril de 2012

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Medalha Thomé de Souza para o general Gonçalves Dias

Presidente Pedro Godinho destaca que o homenageado já recebeu 32 honrarias

Foto: Valdemiro Lopes



Para o vereador Alan Castro (PTN), que requereu a sessão especial, a atuação do general Marco Edson Gonçalves Dias assegurou a paz e a vida de inúmeros soteropolitanos durante o levante da Polícia Militar no início do ano: "A retidão de sua atuação lhe assegurou a alcunha de pacificador", frisou, lembrando ainda que "o palácio da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi preservado e a segurança de nosso Estado foi garantida por seu profícuo conhecimento".

Leia mais na página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

General pacificador Gonçalves Dias é homenageado

Comandante da 6ª Região Militar recebe Medalha Thomé de Souza da Câmara

O perfil pacificador do general-de-divisão Marco Edson Gonçalves Dias, comandante da 6ª Região Militar, foi ressaltado por vereadores e autoridades na sessão solene em que a Câmara de Salvador outorgou ao militar a Medalha Thomé de Souza. A homenagem, requerimento do vereador Alan Castro (PTN), ocorreu na noite de quarta-feira (18) no Plenário Cosme de Farias. O presidente da Casa, vereador Pedro Godinho (PMDB), dirigiu o a solenidade condecorativa.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Alan Castro propôs a homenagem ao general Gonçalves Dias

"O general Gonçalves Dias tem currículo vasto e brilhante. Ele já foi homenageado com a Ordem do Mérito Aeronáutico Oficial da Bolívia, a Medalha Marechal Osório e a Medalha das Nações Unidas, dentre outras condecorações, chegando a 32 honrarias", destacou o presidente Pedro Godinho.

Para o vereador Alan Castro, a atuação do general Gonçalves Dias assegurou a paz e a vida de inúmeros soteropolitanos durante o levante da Polícia Militar no início do ano. "A retidão de sua atuação lhe assegurou a alcunha de pacificador", frisou, lembrando ainda que "o palácio da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi preservado e a segurança de nosso Estado foi garantida por seu profícuo conhecimento".

Insígnia

"O meu coração se enche de emoção", confessou o general Gonçalves Dias, em discurso, após receber a insígnia das mãos do vereador Alan Castro e da esposa Maridalva Aparecida. Ainda na fala de agradecimento, lembrou ter recebido a cidadania soteropolitana e ressaltou que "a Câmara e o Exército caminham juntos para servir bem o cidadão".

Nascido em Americana, interior de São Paulo, em 1950, o general Gonçalves Dias ingressou no Exército em 1969, na Escola de Cadetes de Campinas. Fez aperfeiçoamento de oficiais e cursos de guerra na selva, estratégia e alta administração do Exército, comandos, salto livre, forças especiais e segurança presidencial. Como oficial-general, já atuou no gabinete de segurança da Presidência da República.

Mesa de trabalho

Os vereadores Geraldo Júnior (PTN), David Rios (PSD), Téo Senna (PTC), Alemão (PRP) e Everaldo Bispo (PMDB) e o ex-vereador Antônio Lima conferiram a outorga da honraria. A Banda de Música da 6ª Região Militar, sob regência do tenente Gomes, executou o Hino Nacional e obras marciais.

Participaram da mesa de trabalho o general de Exército Mário de Matos, o capitão de mar e guerra Henrique Martins (representando o 2º Distrito Naval), o coronel-aviador Maurício Carvalho (comandante da Base Aérea), o juiz federal Carlos D'Ávila, o juiz auditor do Exército Antônio Seixas e o assessor municipal Claudelino Miranda (representando o vice-prefeito).



Câmara reconhece com medalha a atuação do general Gonçalves Dias

TCM explica parecer das contas aos vereadores

Audiência pública foi realizada no Centro de Cultura da Câmara

O parecer do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) que sugeriu a rejeição das contas do prefeito João Henrique, referentes ao exercício financeiro de 2010, foi discutido em audiência pública na quinta-feira (19), no Centro de Cultura da Câmara. As vereadoras Aladilce Souza (PCdoB) e Olívia Santana (PCdoB), propositoras do encontro, explicaram que o debate teve a intenção de esclarecer dúvidas da população e dos próprios vereadores sobre as contas do Executivo.

"Muitos vereadores alegaram que precisam de mais tempo para analisar o parecer do TCM. É compreensível. Esse debate foi importante para esclarecer dúvidas para que os vereadores possam votar tendo total conhecimento", afirmou Aladilce Souza.

A vereadora Olívia Santana também destacou a importância do debate. "O dinheiro público tem que ser tratado de forma responsável pelos nossos gestores. No papel de fiscalizadores do Poder Executivo, temos a obrigação de promover essas discussões", declarou.

Fotos: George Sami



Vereadoras Olívia Santana e Aladilce Souza intermediaram o debate



O técnico do TCM, Cláudio Ventim, explicou os motivos que resultaram no parecer que sugere a rejeição das contas. Ausência de comprovações nas prestações de serviços, contratação de servidores sem concurso público, e, principalmente, a não aplicação dos índices constitucionais na educação e na saúde estiveram entre as irregularidades relatadas. "A prefeitura teve várias oportunidades de se justificar, mas, mesmo assim, os problemas persistiram", explicou.

O posicionamento didático do TCM para explicar os gestores municipais os procedimentos legais que devem ser respeitados no tratamento do dinheiro público foi ressaltado pelo conselheiro substituto da instituição, Antônio Carlos Silva. "Utilizaram de vários argumentos e questionaram a nossa metodologia, mas o TCM tem sempre lutado pelo cumprimento da Constituição Federal", argumentou.

O presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Sandoval Guimarães (PMDB) voltou a destacar o caráter técnico da decisão do colegiado em manter o parecer do TCM, rejeitando as contas do prefeito. "Estudamos detalhadamente todos os pontos e encontramos diversas irregularidades", justificou.

Geraldo Júnior parabeniza novo desembargador

Vereador aprova nomeação do advogado Pedro Guerra

O vereador Geraldo Júnior (PTN) parabeniza o novo desembargador da Bahia, Pedro Guerra. Escolhido pelo governador Jaques Wagner a partir da lista tríplice encaminhada pelo Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), o ex-procurador-geral do Município de Salvador foi, dentre os três finalistas, o que recebeu o maior número de votos. "Pedro Guerra é um dos mais renomados advogados e conhecedores das leis na Bahia. A escolha do seu nome foi mais uma decisão acertada do nosso governador, que leva para a mais alta corte do Estado um homem cuja conduta é motivo de regozijo para nós advogados e baianos", destacou o vereador.

Pedro Guerra é filho do ex-desembargador Leitão Guerra e entra na vaga reservada ao Quinto Constitucional, conforme Art.94 da Constituição Federal, que determina um quinto dos lugares dos Tribunais dos Estados a membros do Ministério Público e advogados com mais de dez anos de carreira, indicados pelos respectivos órgãos de classe. Depois de compor a lista da OAB, Pedro Guerra recebeu o maior de número de votos na composição da lista tríplice em sessão do Tribunal Pleno do TJBA.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Geraldo Júnior

CÂMARA MUNICIPAL

21ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 23 DE ABRIL DE 2012 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1.

2.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PDT	05'
4	PCdoB	10'
5	PMDB	10'
6	PP	10'
7	PRP	05'
8	PPS	05'
9	PTC	05'
10	PMN	05'
11	PV	05'
12	PT	10'

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 93/12..... Requer à Mesa, que seja solicitada a Presidenta Dilma Rousseff, que instale, com a brevidade que o caso reclama, a Câmara de Conciliação e Arbitragem composta por representantes da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial SEPPIR, Marinha, Fundação Palmares, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA entre outros, e representantes dos movimentos sociais do Quilombo dos Macacos, a fim de solucionar de forma extrajudicial e amigável as controvérsias existentes entre os órgãos estatais e os interesses da comunidade.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 94/12..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de uma Sessão Especial, em data a ser oportunamente marcada, para discutir a situação do Mercado de Itapuã.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

REQUERIMENTO Nº 95/12..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de uma Sessão Especial, em data a ser oportunamente marcada, para discutir "A regulamentação da profissão de técnico de Segurança em Salvamento Aquático – Salva Vidas".
Discussão única - Votação
Autora: vereadora LÉO KRET DO BRASIL.

REQUERIMENTO Nº 97/12..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser oportunamente marcada, com o objetivo de comemorar os 180 anos da Sociedade Protetora dos Desvalidos – SPD.
Discussão única - Votação
Autor: vereador MOISÉS ROCHA.

MOÇÃO Nº 27/12

Manifestação de repúdio à decisão do STF sobre a liberação do aborto no caso de anencéfalos.

JUSTIFICATIVA

Cumprindo dever de cristão eleito pela sociedade soteropolitana, para lutar pelos ideais de Vida plena indo em defesa desta acima de qualquer argumento contra, justifico esta Moção com um texto publicado no viver com alma.

"O valor de uma sociedade se mostra pela sua capacidade de amparar os mais fracos! O aborto é um desrespeito à Vida, uma das maiores violências contra o ser humano.

O que dizer do assassinato de uma criança doente e indefesa quando ela mais necessitava do acolhimento de nossos braços fortes, do calor do nosso carinho e amparo?

Como conceituar uma sociedade que deixa de lado os valores do respeito à Vida, por mais singela que ela nos pareça, para seguir uma postura utilitarista e egoísta? Que prefere matar que acolher um ser frágil por ser diferente, por ser considerado um ônus à sociedade ou um sofrimento aos seus pais? Que usa como desculpa "que ela vai morrer assim mesmo", sem ter certeza de quando vai ser essa hora, provocando a eugenia, como se a Vida não tivesse as suas próprias leis e finalidades?

O que dizer de uma sociedade que perde o seu referencial mais básico, o direito inalienável à Vida, gerando mais violência dentro da grande violência que já vivemos?

Gostaria muito que alguém me fizesse entender quais as razões que levam a justiça a condenar à morte, sem direito à defesa, aqueles a quem ela deveria defender, por serem os mais fracos e excluídos. Por que a justiça assegura os direitos patrimoniais do futuro indivíduo desde a concepção, e, incoerentemente, não usa o mesmo critério para assegurar o direito ao seu bem maior que é a Vida?

Gostaria muito que alguém me fizesse entender quais as razões que levam alguns médicos a gerar a dor e morte quando deveriam lutar pela Vida.
Não existem razões que justifiquem o aborto dos chamados "anencéfalos", e as justificativas usadas não apresentam consistência científica, legal e muito menos ética.

A começar que não existem os "anencéfalos", porque o termo anencéfalo (an + encéfalo) literalmente significa ausência de encéfalo, quando se sabe que em verdade esses fetos possuem alguma estrutura do encéfalo, como o tronco encefálico, o diencéfalo e, em alguns casos, presença de hemisfério cerebral e córtex!

Alegam alguns que a sobrevida é muito pequena e que a maioria morrem em seguida ao nascimento, o que é verdade, mas aí está a importância de valorizar essa Vida já tão frágil, de favorecer ao máximo a existência desses fetos, não interessando se por algumas horas, dias ou meses, até alguns anos!

Há relatos, nas publicações médicas, de crianças "anencéfalas" que viveram por vários meses sem o auxílio do suporte ventilatório. Aqui no Brasil temos a história da menina Manuela Teixeira (ou Manu), que embora sendo autorizado o seu aborto pelo promotor Diaulas Costa Ribeiro, por causa de sua má formação, ela sobreviveu por mais de três anos. Essas crianças são amamentadas, recebem carinho e criam vínculos com os seus pais! Embora as suas deficiências, são seres humanos providos de alma, necessitadas de afeto e carinho!

E se vão morrer então porque não deixar que a natureza dite o seu ritmo?
Os que lutam pelo aborto dessas crianças justificam que a gestação é um risco para as mães, gerando um sofrimento psicológico por saberem que carregam uma criança "anencéfala" com pouquíssima chance de sobrevida.
Primeiramente, a alegação que a "anencefalia" do feto gera risco materno é falsa, pois essas gestações não aumentam sequer um ponto nas taxas de mortalidade materna, pelo contrário, a gestação levada a termo é o mais natural e indicado, o que, no caso do "anencéfalo" ainda é mais fácil devido à diminuição do perímetro encefálico. A interrupção, sim, pode ser um risco, seja através dos riscos inerentes de uma cirurgia como a cesárea, ou seja através da possibilidade de uma ruptura uterina provocada pela indução. Os riscos que podem ocorrer durante a gestação dos "anencéfalos" são os mesmos que podem

ocorrer numa gestação de um feto sem "anencefalia".

Quanto aos aspectos psicológicos, o aborto não muda em nada o fato da mãe estar gestando um feto com "anencefalia". A sua dor é a mesma, e só será maior se invés de se amparar essa mãe ocorrer a apologia do terror feita pela insensibilidade abortista ou pelo sentimento de culpa provocado pelo aborto, gerando a Síndrome Traumática Pós-Aborto.

Se isso ainda não bastasse, há ainda a possibilidade de erro diagnóstico! A imprensa relata o caso de Rafaela, filha de Adriana Medeiros Rocha, 30 anos, e de Reginaldo Rodrigues Rocha, que, no seu quinto mês de gestação recebeu do médico, através do ultrassom morfológico, diagnóstico "anencefalia" e sugeriu o aborto. E ela disse não. "Eu disse que levaria até o fim. Eu só pensei no amor que eu sinto por ela, e se realmente ela fosse anencéfala, eu doaria os órgãos", explica Adriana. Dois meses depois, no sétimo mês, Adriana repetiu o ultrassom morfológico e o resultado mudou: foi constatada apenas uma hidrocefalia com possibilidade de correção cirúrgica.

Basta um pouco de raciocínio para que logo se perceba que as razões alegadas para o aborto dos "anencéfalos" não são sérias e que se escondem atrás da hipocrisia daqueles que querem a legalização do aborto!

A Vida cumpre uma finalidade muito maior do que simplesmente a existência material, finalidade essa que muitos não conseguem perceber, exigindo uma visão bem mais profunda, sensível e dilatada do ser humano, muito além do que a percepção materialista-utilitarista pode oferecer. Infelizmente, no momento atual em que vivemos, em que predomina a superficialidade da Vida e das aparências, poucos são aqueles que conseguem preservar a sua humanidade. A maioria se deixa contaminar pela frieza do tecnologismo, do egoísmo e da "coisificação" da Vida. O ser humano então não passa de uma "coisa", um simples objeto que pode ser descartado como descartamos o lixo em nossas casas! "Essa é a triste realidade da sociedade em que estamos vivendo".

Notifique-se ao Supremo Tribuna Federal e a Presidência da República do Brasil.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2012.
JOCEVAL RODRIGUES

MOÇÃO Nº 28/12

Faleceu no final da tarde de ontem, 17 de abril de 2012 Valmir de Castro Araújo, mais conhecido Valmir Dois Mundos ativista, ator e produtor cultural do Centro Histórico.

A Bahia perde mais um grande nome da luta social. O músico, produtor cultural, ator e militante das questões raciais, Valmir Dois Mundos, faleceu em Salvador nessa última terça-feira, 17 de abril.

Conhecido pelo seu trabalho na comunidade do Pelourinho e suas participações em produções audiovisuais, como o filme Cidade Baixa e o último clipe do rapper Criolo, Valmir era admirado pelo sua incansável luta pela comunidade negra baiana e por seu humor. Dois Mundos foi também um dos divulgadores do reggae na Bahia.

A notícia da morte do produtor e criador do Bloco Ska Reggae, gerou uma grande reação nas redes sociais. A cineasta baiana Eliciana Nascimento, que gravou recentemente um curta com a participação do ator, lamentou em seu perfil do Facebook o fato dele não ter visto a versão final do filme. "Fico sentida que ele não viu a sua participação no filme (...) Dois Mundos é uma estrela que vai sempre continuar brilhando". Já o Coletivo de Entidades Negras (CEN), entidade que ele fazia parte, também divulgou nota sobre a perda do militante. "O CEN perde um dos seus mais valorosos militantes", informa o documento.

Segundo informações divulgadas na Internet, o corpo de Valmir Dois Mundos será velado hoje, 18, a partir das 09h no Solar do Ferrão – Centro Histórico/Pelourinho. Às 14h30min o corpo sairá em cortejo pelas ruas do Pelourinho. O enterro será às 16h30min no Bosque da Paz. (Redação CORREIO NAGÔ).

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
MOISÉS ROCHA

MOÇÃO Nº 29/12

Moção de APLAUSOS E LOUVOR ao Hospital São Rafael por um ano de existência do Centro de Oncologia Irmã Ludovica.

Com um pensamento forte, vigoroso e enérgico e com uma interioridade sensível, firme e dinâmica, a irmã Ludovica Sturato marcou a sua passagem no Brasil e na Itália.

Nascida em 15 de maio de 1926, em Galzignano – Pádua – Itália, Irmã Ludovica consagrou-se a Deus no Instituto Campostrini de Verona, em 1º de março de 1947. Em 1955 fez os votos perpétuos e, no mesmo ano, iniciou o trabalho na creche de Martignano, em Trento. Ainda na Itália, entre os anos de1960 e 1966, irmã Ludovica foi supervisora da comunidade da Casa Mãe e em 1967 veio para o Brasil, onde trabalhou por dezesseis anos.

Após 16 anos de muita dedicação ao povo baiano, e em especial ao Centro Social Campostrini, instituição que cuidava da saúde e educação do povo menos favorecido de nossa metrópole, a irmã Ludovica precisou voltar à Itália por motivos de saúde, no entanto, Ludovica morreu de câncer no dia 10 de agosto de 1985.

No local onde funcionou o Centro Social Campostrini, os pacientes do SUS, portadores de neoplasia, recebem tratamento, através do Monte Tabor – Hospital São Rafael, no Centro de Oncologia onde leva o seu nome, homenagem que lhe foi dada pela sua atuação em prol dos pobres de nossa Cidade.

O Centro é, portanto, espaço ambulatorial dedicado às complexidades que os portadores de câncer de Salvador e da Bahia possuem em lidar com a doença.

Neste ano, no dia 29 de abril, o Centro comemora um ano de instalado e em funcionamento oferecendo serviços de qualidade e excelência à população pobre de nosso Estado.

Por todos esses motivos, sabedora da importância do Centro para a população soteropolitana que se encontra em uma fase delicada da Vida, e por levar o nome de uma valorosa Irmã, que cumpriu como os mandamentos cristãos na Terra, devendo ser lembrada por todos nós, apresentamos nesta Augusta Casa Legislativa, a primeira do Brasil, MOÇÃO DE APLAUSOS E LOUVOR pelo aniversário de um ano de instalação do Centro, refletindo no exemplo da Irmã Ludovica, que mais devemos nos dedicar ao próximo.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012
MARTA RODRIGUES

22ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2012 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias (tempo)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**PMDB**	**10′**
4	**PSC**	**10′**
5	**PSD**	**10′**
6	**PT**	**15′**
7	**PSDB**	**05′**
8	**PTdoB**	**05′**
9	**PTN**	**10′**
10	**PRB**	**10′**
11	**PR**	**10′**
12	**PP**	**05′**

EXPEDIENTE

20ª SESSÃO ORDINÁRIA

4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 18 de abril de 2012.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/12

Altera a redação do artigo 259 e do Parágrafo Único do artigo 261 da Lei Orgânica Municipal que dispõem sobre o Carnaval de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O art. 259 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 259 - O Carnaval é manifestação espontânea e patrimônio cultural do povo de Salvador, competindo ao Poder Público, com apoio da comunidade, a sua promoção, divulgação e valorização.

§ 1º- O Município estimulará a produção e a difusão do Carnaval, garantindo livre acesso às suas múltiplas formas de expressão.

§ 2º- São livres a todos as atividades de produção e difusão do Carnaval, submetidas à regulação e à fiscalização do Poder Público.

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 261 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 261. (...)

Parágrafo Único – Ouvido o Conselho Municipal do Carnaval, a implementação e o desenvolvimento das políticas e estratégias do Carnaval compete à Coordenação Executiva do Carnaval, composta de 5 (cinco) coordenadores, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo 2 (dois) deles eleitos pelo Conselho do Carnaval; 1 (um) indicado pelo governador do Estado, 1 (um) pelo prefeito Municipal e 1 (um) pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
GERALDO JUNIOR
GERALDO JUNIOR
TC MUSTAFA
ERON VASCONCELOS
ODIOSVALDO VIGAS
EDSON DA UNIÃO
ORLANDO PALHINHA
TÉO SENNA
DR. GIOVANNI
ISNARD ARAÚJO
DR. PITANGUEIRA
MOISÉS ROCHA
GILMAR SANTIAGO
JOCEVAL RODRIGUES
ALBERTO BRAGA

JUSTIFICATIVA

Nos termos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, a cultura é direito individual de acesso e direito transindividual de expressão. Nessas condições, conforme estabelece o art. 216 da Carta Maior, ela é também patrimônio imaterial, enquadrando-se entre suas manifestações "os modos de criar, fazer e viver" (II), cuja proteção, como está no § 1º desse mesmo art. 216, incumbe ao Poder Público, "com a colaboração da comunidade", por meio de múltiplas "formas de acautelamento e preservação", sendo livres o "pleno exercício dos direitos culturais", a "valorização e a difusão das manifestações culturais" (CF, art. 215) e a iniciativa independente.

No mesmo sentido, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da Unesco, ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo nº 485/2006, a cultura é protegida somente "se estiverem garantidos os direitos humanos e as liberdades fundamentais" (artigo 2.1), tais como a liberdade de empreender, inclusive através das indústrias culturais, assim definidas todas as "atividades, bens e serviços culturais que (...) incorporam ou transmitam expressões culturais" (artigo 5.4 e artigo 5.5), sendo obrigação das Nações seu fortalecimento (artigo 14, "a").

Na forma dos consideranda da mesma Convenção, é estritamente necessário "incorporar a cultura como elemento estratégico das políticas de desenvolvimento nacionais e internacionais", razão por que, com o fim de assegurar a coesão social e a identidade comunitária, compete às Nações "adotar medidas e políticas para a promoção e proteção da diversidade das expressões culturais em seus respectivos territórios" (artigo 2.2), incluindo-se aí "medidas regulatórias" (artigo 6.2, "a") e outras destinadas a "estabelecer e apoiar, de forma adequada, as instituições pertinentes de serviço público" (artigo 6.2, "f").

Apesar dessas disposições fundamentais, constantes da Constituição Federal e do Sistema de Direito Internacional, na regulação da expressão cultural mais típica da Cidade – o Carnaval – a Lei Orgânica do Município de Salvador continua a carecer de uma disciplina mais consistente e coerente com a sua função de perpetuar os valores e os vínculos comunitários.

O Carnaval é contemplado na vigente Lei Orgânica Municipal de Salvador de forma apenas vaga e imprecisa: sem explicitar o conteúdo e as potencialidades dessa manifestação cultural. O art. 259 diz apenas que sua gestão será democrática. O art. 260 se reporta ao Conselho Municipal do Carnaval e o art. 261 fala da composição do Conselho e da Coordenação Executiva do Carnaval, sem nada dizer das atribuições desse último órgão.

Essa deficiência normativa torna, de fato, inexistente em Salvador um autêntico marco regulatório desta que é a maior manifestação espontânea popular da humanidade, o que é causa de indefinições que precisam ser solvidas.

O Projeto apresentado constrói esse marco de regulação. Explicitando o caráter popular, aberto e democrático do Carnaval, ele implementa as normas constitucionais e de direito internacional acima indicadas, com as quais o Município está em mora, respectivamente, desde 1988 e 2006. Além disso, ele favorece o interesse público e social na execução das políticas necessárias à perpetuação dessa manifestação cultural, com a definição das competências, não expressadas no vigente Parágrafo Único do art. 261, de seu órgão técnico executivo.

Ao mesmo tempo em que propõe explicitar que o Carnaval é da Cidade e de seu povo (art. 259), o Projeto preserva na integridade a forma popular de composição do Conselho de Carnaval, conservando a redação original do art. 260, e deixa expresso que incumbe ao Comitê Executivo implementar as políticas do Carnaval, ouvido, sempre, o organismo maior de representação social, que é o Conselho (art. 261, Parágrafo Único).

A proposta é dotada de juridicidade e é de amplo interesse público, razão por que solicitamos dos eminentes pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
GERALDO JUNIOR
TC MUSTAFA
ERON VASCONCELOS
ODIOSVALDO VIGAS
EDSON DA UNIÃO
ORLANDO PALHINHA
TÉO SENNA
DR. GIOVANNI
ISNARD ARAÚJO
DR. PITANGUEIRA
MOISÉS ROCHA
GILMAR SANTIAGO
JOCEVAL RODRIGUES
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 107/12

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Educacional Social Ágape – AESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art 1º - Fica renovado o reconhecimento da utilidade pública municipal da Associação Educacional Social Ágape – AESA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.

ALBERTO BRAGA

JUSTIFICATIVA

A Associação Educacional Social Ágape – AESA. é uma entidade de caráter social que tem como objetivo prestar assistência educacional, com manutenção de cursos regulares, treinamentos, cursos profissionalizantes à comunidade carente do bairro de Santa Cruz. Além disso, a AESA, em parceria com diversos institutos de saúde, vem promovendo também assistência médica e odontológica através de profissionais devidamente habilitados para essa localidade.

Com intuito de dar seguimento a esta trajetória é que pleiteamos a renovação do título de utilidade pública municipal dessa fundamental e importante instituição do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 108/12

Denomina-se de Dr. Sosthenes Tavares de Macedo a praça localizada na rua Aristides Fraga Lima – Pituba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Dr. Sosthenes Tavares de Macedo a Praça situada na Rua Aristides Fraga Lima no Bairro da Pituba.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste presente Projeto de Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012
ALBERTO BRAGA

JUSTIFICATIVA

Ao nomearmos novos locais da cidade sempre recorremos a personagens ilustres que contribuíram na formação da nossa comunidade, reafirmando os valores éticos e morais que são o alicerce da sociedade soteropolitana. Nascido em 14 de setembro de 1908, Dr. Sosthenes Tavares de Macedo teve uma vida dedicada à prática da medicina e à família, tendo três filhos e seis netos. Formou-se em 1933 na Escola de Medicina da Bahia, onde anos mais tarde foi nomeado pelo Professor Aristides Novis como Professor Catedrático de Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica.

Enquanto ainda estudante, foi Tesoureiro da Delegacia Fiscal da Bahia - atualmente a Secretaria da Fazenda. Durante a Segunda-Guerra Mundial foi nomeado por Getúlio Vargas e Eurico Gaspar Dultra como Oficial Médico na Primeira Linha do Exército. Ainda foi Chefe do Serviço Médico do IPASE – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado da Bahia por várias gestões e médico da Escola do Juizado de Menores.

Atendeu em sua clínica na Rua Chile todos os que precisavam, mesmo os menos favorecidos. Segundo sua filha, Simone Nadyer de Macedo, Dr. Sosthenes nunca negou ajuda a quem quer que necessitasse. "Meu pai sempre disse que medicina não era pra qualquer um, tinha que amar. Muita gente que meu pai atendeu não

tinha dinheiro e às vezes levava um cacho de banana ou uma galinha como agrado", disse Simone. Além de Simone, ele teve outros dois filhos: Nádia de Macedo Doval e Marco Antonio Nadier de Macedo. Atuou como médico até o último ano de vida, vindo a falecer em 10 de maio de 1997.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados na promoção da saúde e desenvolvimento social em nosso município, é que apresentamos a esta egrégia Casa Legislativa este Projeto de Lei que visa a referendar a memória do Dr. Sosthenes Tavares de Macedo, exemplo de ser humano digno e que honrou nossa cidade.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 109/12

Renova o título de utilidade pública municipal concedido ao Conselho de Moradores do Loteamento João de Barro I e II, Águas Claras e Adjacências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o título de utilidade municipal concedido ao Conselho de Moradores do Loteamento João de Barro I e II, Águas Claras e Adjacências, conforme disposto na Lei nº 6.168 de 08.10.2002, com sede e foro na Rua Presidente Médici, 12 – Zona A – Águas Claras, Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Moradores do Loteamento João de Barro I e II, Águas Claras e Adjacências, é uma pessoa de jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Presidente Médeici, 12 – Zona A – Águas Claras, Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, tem natureza civil e sem fins lucrativos.

Dentre outras atribuições presente em seu Estatuto, o Conselho de Moradores do Loteamento João de Barro I e II, Águas Claras e Adjacências se propõe a:

- estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
- estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
- defender os interesses dos associados e da comunidade;
- incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;
- incentivar os aprimoramentos educativos, recreativos, artísticos, culturais, cívicos e religiosos da comunidade, por todos os meios lícitos e possíveis;
- manter obras sociais e beneficentes de natureza educacional e cultural para as crianças e a todos, assistindo sem distinção de cor, idade, religião ou classe social;
- promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde e a educação infantil;
- representar os associados nas suas relações com órgãos públicos, privados e de economia mista, efetivando, ratificando e concluindo acordos, solicitação, convênios ou outras reivindicações que visem ao bem estar da comunidade representada.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja renovado o título de utilidade pública municipal ao Conselho de Moradores do Loteamento João de Barro I e II, Águas Claras e Adjacências e, para tanto, anexamos cópias dos documentos da entidade para serem apreciados.

Diante do acima exposto, espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 110/12

Dispõe sobre a regulamentação de atividades essenciais ao desenvolvimento social e econômico no Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - O Município de Salvador fica obrigado a regulamentar a utilização de equipamentos e empresas que executem atividades essenciais ao desenvolvimento social e econômico na Capital baiana, como bares, restaurantes, estabelecimentos e praças de eventos, hotéis, hotéis rotativos e pousadas, especificamente no que se refere aos aspectos de higidez, higiene, habitabilidade e segurança oferecidos aos seus usuários e consumidores, especialmente no perímetro urbano, provendo sobre:

I – adequação e padronização desses empreendimentos ao PDDU e normas de polícia administrativa;

II – fiscalização, controle e conformidade dos equipamentos às normas de segurança, higidez e higiene, inclusive com a criação de um selo de identificação de conformidade – SAC ou SELO DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE;

III – outorga de alvarás e certidões de habitabilidade àqueles identificados com o selo SAC;

IV – infraestrutura técnica e períodos ou horários de funcionamento, quando couber, com

vistas a atender a Lei do Silêncio ao PDDU e normas de Polícia Administrativa de competência municipal;

V – implantação de equipamentos mínimos de segurança, padronização e higiene nos locais onde são exercidas estas atividades;

VI – aplicação de sanções administrativas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A competência para regulamentar as atividades de lazer e hospitalidade é de competência do Município, que, através da administração indireta deverá proferir os alvarás e licenças adequadas à construção e funcionamento dos serviços, além da fiscalização.

É dever orgânico-institucional da municipalidade regulamentar, por ato administrativo de natureza normativa, ou seja, Decreto, todo o caminho a ser percorrido pelos bares, restaurantes, hotéis, hotéis rotativos, pousadas, estabelecimentos e praças de eventos desde a construção até o efetivo funcionamento.

O Município deve adequar, por exemplo, as construções às regras do PDDU, além de analisar as questões ambientais, de segurança, higiene, entre outros itens que é de responsabilidade da Prefeitura.

Diante da importância da prestação dos serviços supramencionados para a Capital baiana, é que a Prefeitura deve se responsabilizar e fiscalizar com maior rigor as atividades de lazer, hospedagem e alimentação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 111/12

Renovação de utilidade pública municipal da Associação Comunitária Zélia Ribeiro com sede e foro nesta Capital – Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ZÉLIA RIBEIRO, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Zélia Ribeiro é uma entidade civil, com personalidade jurídica sem fins lucrativos, fundada em 23 de novembro de 2004, localizada na Rua São Raul, 99E, CEP: 41.906-045 na Cidade de Salvador, Estado da Bahia. Vale salientar que constituem objetivos e finalidade da Associação Comunitária Zélia Ribeiro:

1 – desenvolver atividades em favor da comunidade do Nordeste de Amaralina e adjacências, dando prioridade às crianças desta região;
2 – lutar pela melhoria das condições de vida dos habitantes do bairro;
3 – promover eventos nas áreas sociais, de cultura e desporto;
4 – fomentar a educação das crianças, possibilitando criação de uma creche-escola, com educação infantil e fundamental;
5 – promover a criação de Rádio Comunitária, para desenvolvimento cultural da comunidade;
6 – firmar convênios com o Poder Público, Municipal, Estadual e Federal, e também com associações correlatas, autarquias, empresas, etc., para obtenção de recursos para cumprimento das finalidades da Associação;
7 – promover e realizar atividades de pesquisa;
8 – realizar projetos que busquem atender as necessidades dos jovens, adultos e idosos, principalmente, no que tange a educação;
9 – estimular a integração e a solidariedade entre os seus associados;
10 – estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
11 – defender os interesses dos associados e da comunidade;
12 – estimular o espírito de solidariedade entre as crianças dando-lhes proteção de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo as mesmas carinhos, segurança, recreação e lazer, de modo a desenvolver a melhoria nas condições de vida dos mesmos e da comunidade;
13 – aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possíveis;
14 – difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças e todos, assistindo, sem distinção de idade ou classe social;
15 – promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde e educação.

Para que suas atividades sejam mais bem desenvolvidas e ampliadas, recebendo apoio de organizações e instituições governamentais e privadas, a referida entidade necessita de aprovação da Lei de renovação de utilidade pública municipal.

Desta forma, consubstanciada nas razões supracitadas é que apresento a presente proposta à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 112/12

Renovação de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE com sede e foro nesta Capital – Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunidade Felicidade com sede na Rua Barbalho nº 04, Nova Sussuarana, Salvador–Estado da Bahia, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 10 de fevereiro de 1991, com os reais objetivos de defender os legítimos interesses da comunidade, bem como representá-los.

A referida entidade tem por finalidades:

I- manter serviços assistenciais e cooperação, inclusive através de convênios com repartições públicas e particulares;
II- manter trabalho de educação, cultura, saúde e lazer em benefício das crianças e da comunidade;
III- instalar e manter uma biblioteca para servir aos associados em geral;
IV- manter creche para as mães carentes que trabalham na rua;
V- promover o ensino fundamental (de 1ª a 4ª série anteriormente);
VI-promover e incentivar oportunidades profissionais, atividades sociais, desportivas, culturais e de confraternização dos seus associados;
VII- realizar projetos que busquem atender as necessidades dos jovens, adultos e idosos, principalmente, no que tange a educação;
VIII- promover e realizar atividades de pesquisa.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados é que propomos o título de renovação de utilidade pública municipal que propiciará a ampliação de suas atividades.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 113/12

Reconhece de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO BAHIANA DOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS – ABAM com sede e foro nesta Capital – Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO BAHIANA DOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS – ABAM, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A Associação Bahiana dos Auditores Fiscais Municipais, com sede na Rua Tira Chapéu, nº 06, salas 904/905 – Ed. Nossa Senhora da Ajuda, Centro, Salvador–Estado da Bahia, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 12 de outubro de 2003, com os reais objetivos de defender os legítimos interesses dos associados, bem como representá-los.

a referida entidade tem por finalidade a defesa e a melhoria das condições de trabalho e salariais da categoria; a prestação de serviços assistenciais destinados à melhoria do bem-estar de seus associados; criar e incentivar oportunidades profissionais, atividades sociais, desportivas, recreativas, culturais e de confraternização dos seus associados.

A Associação Bahiana dos Auditores Fiscais Municipais tem como objetivos específicos:

▪ promover o desenvolvimento de atividades que visem a estimular a cooperação, solidariedade e o congraçamento entre os associados, fortalecendo a união dos auditores fiscais Municipais do Estado da Bahia;
▪ organizar, promover, realizar e apoiar estudos, análises, pesquisas, cursos, congressos, seminários, simpósios e outros tipos de empreendimentos sobre temas e conteúdos relacionados com os seus objetivos e de seus associados;
▪ promover e incentivar oportunidades profissionais, atividades sociais, desportivas, culturais e de confraternização dos seus associados;
▪ intermediar junto às entidades, a consecução de planos especiais de empréstimos pessoais, seguros, financiamento de veículos, financiamentos habitacionais, bem como para manutenção de convênios com estabelecimentos comerciais;
▪ instituir, organizar e ou intermediar planos de assistência à saúde suplementar, assistência odontológica, farmacêutica, jurídica, social, previdenciária e securitária;
▪ defender os direitos, interesses, prerrogativas profissionais e a reputação da classe de auditores fiscais municipais do Estado da Bahia nos limites das finalidades institucionais, podendo fazê-lo em juízo ou fora dele;
▪ promover atividades em defesa da instituição e manutenção de prerrogativas e garantias inerentes à natureza do cargo de auditor fiscal municipal bem como da autonomia e independência funcional, no direito positivo brasileiro, tendo em vista sua condição de autoridade pública fazendária municipal;
▪ promover a edição e difusão de publicações de temas de interesse dos associados, relacionadas com a atividade própria da ABAM para o melhor cumprimento das suas competências e a valorização da carreira do auditor fiscal municipal;
▪ colaborar com outras entidades representativas profissionais em todas as questões relacionadas aos interesses da Administração Tributária e Financeira;
▪ promover o desenvolvimento de relações de cooperação com outros centros, institutos, escolas de Administração Pública, universidades, instituições, organismos e outras entidades de Administração Financeira, nacionais e internacionais, em estudos e investigação sobre sistemas tributários e gastos públicos.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados é que propomos o título de utilidade pública municipal que propiciará a ampliação de suas atividades.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 114/12

Denomina de Espaço de Cultura e Centro de Lazer Dodô e Osmar o espaço construído na área da antiga Fábrica Barreto de Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Espaço de Cultura e Centro de Lazer Dodô e Osmar o espaço construído na área da antiga Fábrica Barreto de Araújo no bairro da Ribeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
DR. PITANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

O espaço ora construído pela Prefeitura, no local onde antes funcionou a Fábrica Barreto de Araújo na Ribeira, um espaço destinado à cultura lazer daquela comunidade, e nada mais justo que batizá-la com o nome de Dodô e Osmar, eles que formaram uma dupla imortalizada pela criação do Trio Elétrico, marca indelével e internacionalmente conhecida. O Trio Elétrico elevou o nome da Bahia e de nossa Cidade nos mais longínquos territórios do mundo. Assim, solicito aos pares a aprovação deste Projeto que busca homenagear estes grandes músicos e compositores de nossa terra.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
DR. PITANGUEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Zelito Miranda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Zelito Miranda.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Diferente, irreverente e autêntica, foi assim que começou e é assim que segue a carreira do forrozeiro Zelito Miranda. Nascido no Município de Serrinha, embora sua intimidade com o triângulo tenha começado ainda na infância, aos oito anos de idade, Zelito trilhou por vários caminhos, das artes plásticas, ao teatro, ao cinema até chegar a música e ao forró.

Pioneiro nos ensaios do gênero nordestino nas casas noturnas da Capital baiana, há 26 anos, o "rei do forró temperado" se dedica à arte de misturar elementos do mais autêntico forró pé-de-serra ao que há de mais moderno e cosmopolita.

Hoje, com um DVD e 12 Cd's gravados, Zelito Miranda é o grande anfitrião do projeto que leva de janeiro a junho, milhares de pessoas ao Parque da Cidade. O Projeto "Forró no Parque com Zelito Miranda e convidados", acontece desde 2010, uma vez por mês, nas manhãs de domingo, com a participação de vários artistas da música brasileira.

O "Forró no Parque" é considerado o primeiro e maior ensaio de São João do Estado. Com início no mês de janeiro Zelito Miranda leva para baianos e turistas o som do forró temperado em pleno verão de Salvador. A primeira edição contou com a participação de Val Macambira, Miguelão do Forró, Léo (Estakazero), Adelmário Coelho, Cicinho de Assis, Lazzo Matumbi, Roberto Mendes, entre outros. Já na segunda edição, passaram pelo palco do anfiteatro Dorival Caymmi nomes como Genival Lacerda, Armandinho Macedo, Trio Nordestino e Jerônimo. Em sua terceira edição, o Projeto lotou o Parque da Cidade na estreia do ano que contou com a participação da banda Cangaia de Jegue. Para o próximo show, marcado para o domingo, 12 de fevereiro, está confirmada a participação do Ilê Ayê.

Diante de tudo exposto e, por ter ciência da importância do trabalho cultural desenvolvido por este ilustre artista, é que contamos com o apoio dos nossos pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/12

Concede o Título de Cidadão soteropolitano a Luiz Pimentel Sobral, deputado estadual no Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão soteropolitano a Luiz Pimentel Sobral, deputado estadual no Estado da Bahia.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Salvador marcará dia e hora para outorga da referida concessão do Título de Cidadão Soteropolitano em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Luiz Pimentel Sobral nasceu em 08 de junho de 1977 na cidade de Irecê – Bahia. Filho do ex-deputado estadual e ex-prefeito de Irecê, Luiz Bezerra Sobral e da Senhora Ivone Moreira Pimentel, nosso ilustre homenageado tem a política no sangue, sendo um dos deputados mais prestigiados no nosso Estado.

Luizinho Sobral, como é conhecido, iniciou seus estudos em sua terra natal na Escola Dinâmica, passando para os colégios CEI e Dermi, onde cursou o ensino médio. Iniciou sua vida profissional como gerente da empresa Disbal, sua escola profissional, tornando-se comerciante posteriormente.

Nosso homenageado é casado com a advogada Michelle Vieira Sobral e dessa união nasceram dois filhos: Luiz Pimentel Sobral Filho e Pedro Vieira Sobral, que merecem o devido destaque.

No ano de 2009, Luizinho foi eleito vereador na Câmara Municipal do Salvador pelo PTN, sendo líder do partido na Câmara e membro das Comissões de Transportes, Trânsito e Serviços Municipais e da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Como edil desta Capital desempenhou um trabalho de suma importância, tendo como principais bandeiras políticas a educação pública, gratuita e de qualidade; o acesso a serviços de saúde de qualidade; mais segurança pública; o combate ao desemprego; ações positivas para a juventude como o incentivo ao primeiro emprego e acesso ao lazer e aos esportes; o incentivo a agricultura sustentável e a defesa do meio ambiente.

Como vereador, apresentou importantes Proposições como o Projeto que obriga o uso de asfalto ecológico nas ruas da Capital; o que estabelece horário de funcionamento dos cartórios da Capital; o que fixa prazos para marcação de exames e consultas médicas; o que cria um guichê específico para atendimento aos idosos no ferry boat e nos pontos de pedágio; o que cria o corredor exclusivo para transportes coletivos na Avenida Paralela; o que obriga a instalação de rampas para deficientes físicos terem acesso às praias e o que disciplina o prazo máximo para atendimento em casos de urgências e emergências.

Entretanto, Luizinho Sobral tinha intenção de trazer benefícios não só para Salvador, mas, também, para o Estado da Bahia. Neste sentido, concorreu as eleições para deputado estadual no ano de 2010, ficando como suplente do deputado estadual, presidente estadual do PTN e atual secretário de educação do Município do Salvador, João Carlos Bacelar.

Em fevereiro de 2011 Deus fez com que esse ilibado homem de Deus adentrasse na Assembleia Legislativa da Bahia, renunciando, portanto, ao mandato de vereador. Destaca-se que em pouco tempo de mandato tem feito um trabalho de excelência naquela Casa Legislativa, fazendo parte da Comissão de Agricultura e Política Rural; Comissão de Meio ambiente, Seca e Recursos Hídricos; Comissão dos Direitos da Mulher; Comissão Especial da Copa do Mundo 2014 – presidente; Comissão Especial da Promoção da Igualdade.

Dessa forma, por ser um político de referência em nosso Estado e por ter uma estreita e longa ligação com esta Capital, fazendo história na política deste Município e da Bahia, é que a Câmara Municipal de Salvador apresenta a presente Resolução.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 34/12

Esta Indicação pretende solicitar a inclusão dos/as trabalhadores/as do setor de saneamento no Estado da Bahia no Programa Habitacional do Servidor Público, executado pela Conder.

O Programa Habitacional do Servidor Público – PHSP é desenvolvido especialmente para atender à demanda do servidor público estadual através da oferta de unidades habitacionais para o setor com concessão de benefícios que facilitam a aquisição da casa própria. Lançado em 1997, já atendeu mais de 16.000 servidores públicos estaduais em todo o Estado. O Programa é executado pela CONDER – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, empresa pública vinculada a SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Podem participar do Programa, os servidores públicos estaduais estatutários do Poder Executivo que não possuam imóvel residencial próprio, independente de está quitado ou financiado, estejam em atividade, tenham de dois anos de serviço e renda apurada de até 10 salários mínimos.

A vantagem ora oferecida pelo Programa é o crédito habitacional, benefício concedido pelo Governo do Estado da Bahia que consiste em financiar até 50% do valor da prestação, proporcional a renda de cada servidor, com prestações que comprometem no entre 20% a 30% da renda do servidor, calculada com base no Decreto nº 7856/2000 que regulamentou a Lei 7552/1999.

Além disso, é importante saber que o crédito habitacional será concedido durante todo o período do contrato firmado pelo prazo de 180 meses com a Caixa Econômica Federal desde que o servidor continue vinculado ao Estado. O crédito habitacional será cobrado após o término do contrato com a Caixa, atualizado pela equivalência salarial, em até mais quinze anos, com taxa de juros zero e durante a liquidação do débito reajustado também pela equivalência salarial.

Poderá ainda o servidor, na época do pagamento do crédito habitacional, se tiver direito a licenças prêmios, transformar o valor correspondente em abatimento do seu saldo devedor com o Governo do Estado. Em caso de morte do beneficiário do crédito habitacional, a sua dívida com o Governo do Estado ficará automaticamente quitada. Se o beneficiário do crédito habitacional se desligar do Estado, a cobrança será feita de imediato, mesmo que o contrato com a Caixa ainda não tenha terminado.

Estão disponíveis atualmente para o servidor público duas modalidades de obtenção da casa própria, conforme a linha de crédito da Caixa Econômica Federal: Carta de Crédito (FGTS), com as vantagens oferecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e Carta de Crédito (SBPE).

Os/as trabalhadores/as em saneamento são funcionários da Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa – que é uma sociedade de economia mista de capital autorizado, pessoa jurídica de direito privado, tendo como acionista majoritário o Governo do Estado da Bahia. Foi criada em 11 de maio de 1971 pela Lei Estadual 2.929 e incorporou, em 1975, como subsidiárias, as companhias até então responsáveis pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Salvador e do interior do Estado, as extintas Comae e Coseb.

Em 2009, a Embasa implantou um Plano de Cargos, Salários e Carreiras e houve algumas mudanças na estrutura de gestão de pessoas da empresa, mas não foi o suficiente para fazer com que com a renda do trabalho dos seus funcionários chegasse a um patamar que garantisse a realização do sonho da casa própria.

Os trabalhadores e trabalhadoras têm um lugar de honra nesses 40 anos da Embasa, pois são responsáveis por cuidar de um bem essencial, a nossa vida, assim como acontece com os/as trabalhadores/as da Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia (CERB), que também levam água e esperança para o interior do Estado.

Esta Indicação pretende que os/as trabalhadores/as de água e saneamento no Estado da Bahia sejam incluídos no Programa Habitacional do Servidor Público – PHSP, com o propósito de que tenham a oportunidade de aquisição da casa própria, principalmente porque a maioria dos/as trabalhadores/as desse setor não estão contemplados pelos programas de financiamento oferecidos diretamente por instituições bancárias devido à faixa salarial na qual estão inseridos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que realize a inclusão dos/as trabalhadores/as do setor de saneamento no Estado da Bahia no Programa Habitacional do Servidor Público.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2012.
GILMAR SANTIAGO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 184/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 8º, alínea "a" do Dec. Leg. 944/2010, no seu Anexo IV,

RESOLVE:
Promover os servidores ocupantes do cargo efetivo de Assistente Legislativo Municipal abaixo relacionados, para o **Nível "II" da Classe "C" da tabela 3**, a partir de 01 de abril de 2012. Salvador, 02 de abril de 2012.

ALBERTO LUIZ BELTRÃO PINTO	2047
ALMIRO CRUZ PIMENTEL	3362
ALVARO CLEMENTE DE OLIVEIRA NETO	2019
AMALIA MARIA A. PEREIRA	2040
AMELIA TEIXEIRA CORREA	2065
ANGELICA C. B. DE ALMEIDA	2050
ANTONIO FERNANDO SALDANHA BARROS	3226
ANTONIO JORGE LIMA CARNEIRO	2028
ARISTON FREITAS NETO	2035
BEATRIZ C. P. DE B. NETA	2023
CILENE AGUIAR BISPO	9008
DALMO LOPES FERNANDES	3235
DENISE MASCARENHAS ROSA	9013
DILTON DOS ANJOS BITENCOURT	2029
EDSON ANTONIO MACHADO	9016
ELOINA ALVES LEONE	3210
ENOGNO C. DE B. SANTOS	2030
EUCLEDES FERREIRA SANTOS	3212
EVERALDINA T. DOS SANTOS	9028
FERNANDO O. SANTOS	9018
FERUZA RITA C. DA FONSECA	9029
GILMAR SOUZA DEL REY	3215
GILVAN JOSE DA SILVA	9032
HERBENE DOS SANTOS LIMA	2066
HILDELIO FRANCISCO DOS SANTOS	3432
IVANETE SANTANA	6010
JOAO MARCOS R. DUARTE	2060
JOILSON OLIVEIRA MALTA	2031
JORGE DE SOUZA BATISTA	2038
JORGE L. SILVA SANTOS	3371
JORGE LUIZ PEREIRA COSTA	3329
JORGE ROMÃO P. DOS REIS	2051
JOSE ANISIO V. AGUIAR	3263
JOSE GUILHERME SANTIAGO	9006
JOSE RODRIGUES NETO	2039
JOSE VITOR F. P. SEARA	3223
JOSENALIA S. L. CALADO	2082
JUCARA MARIA B. PINTO SANTANA	2006
LUCIA MARIA CORREIA RIBEIRO	3022
LUCIANO ELIAS SANTOS JUNIOR	3319
LUCY DE JESUS C. DA COSTA	2053
MARCELO R. S. SANTOS	6017
MARIA CELIA REIS BARRETO	2092
MARIA CRISTINA PEREIRA DE MELO	2009
MARIA DA C. DA N. F. DE JESUS	9017
MARIA DE FATIMA C. SANTOS	3278
MARIA DE F. T. CURVELLO	2027
MARIA DE LOURDES BRANDAO	2124
MARIA ESTER DE MELO COELHO	6012
MARIA JOSE SALDANHA PEREIRA	3251
MIRIAN COUTO DOS SANTOS	2093
MUNIRA ABUD MENEZES	2018
NEIDE COSTA DA SILVA	2015
NIODETE O. DE SOUZA	2182
PAULO ROBERTO DE ARAUJO	6015
REGINA CELIA DE S. BOA MORTE	2034
RONILDA TRINDADE DE ASSIS	2181
ROSALIA DO B. C. SANTOS	9026
ROSANGELA B. DOS REIS	3375
RUTE C. DOS S. SANTANA	6013
SERGIO BERENGUER FERNANDES	9012
SHEYLA SANTANA MACHADO	6003
SIDELMAR ARAÚJO CASTRO	6001
SONIA MARIA TEIXEIRA SILVA	2063
STELA DALVA CURVELLO DE CERQUEIRA	3286
WALTER E. DA S. BRITO	6006
WELLINGTON R. S. SOUSA	2070

Promover a servidora ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem abaixo relacionada, para o **Nível "II" da Classe "C" da tabela 3**, a partir de 01 de abril de 2012. Salvador, 02 de abril de 2012.

IRACEMA MARIA DE BRITO SILVA	3425

Promover a servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Odontológico abaixo relacionada, para o **Nível "II" da Classe "C" da tabela 3**, a partir de 01 de abril de 2012. Salvador, 02 de abril de 2012.

MARIA CELESTE CRUZ	3337

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

*** 2ª republicação por ter saído com incorreção**

ATO N.º 208/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 851/97, **RESOLVE:**

Exonerar PEDRO SÁVIO DA SILVA NETO, cad. 12.641, do Cargo em Comissão de Assistente de Coral, Classe **CC 30**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 209/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 851/97, **RESOLVE:**

Nomear LUCIANO BRITO CELINO, cad. 13.900, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Coral, Classe **CC 30,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 210/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar THAIS CARVALHO MARTINS, cad. 13.842, do Cargo em Comissão de Assessor

Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 211/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear ARNALDO RAFAEL NEVES DE SOUSA, cad. 13.901, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 212/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar MESSIAS JESUS DE SANTANA, cad. 12.522, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 213/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JANDIRA FERREIRA DE ANDRADE CERQUEIRA, cad. 12.829, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 214/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº 2.026/2010 de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar Classe **CC10** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ANTONIO CARLOS BARBOZA DOS SANTOS	12.689	G 21	G 06	1º/04/2012
MARILUCIA BRITO DOS SANTOS	12.349	G 03	G 04	1º/04/2012
ANTONIA RAIMUNDA GOMES DE ANDRADE	13.630	G 21	G 23	1º/04/2012
RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA	8.067	G 12	G 11	1º/04/2012
LENILDE PACHECO DE SOUZA	13.696	G 23	G 22	1º/04/2012
TAMARA CAROLINE ALMEIDA TERSO	12.786	G 07	G 23	1º/04/2012
CRISTIANE OLIVEIRA MENDES	11.747	G 03	G 05	1º/04/2012
LIGIA MARIA PINTO CARDOSO	8.249	G 06	G 08	1º/04/2012
RICARDO DE FIGUEIREDO LEMOS	12.809	G 23	G 22	1º/04/2012
SALMO CHARLES DE SOUZA SILVA	5.849	G 17	G 11	1º/04/2012
LARISSA EMANUELA SANTANA SIMÕES	12.858	G 04	G 05	1º/04/2012
JOANICE ALMEIDA PEREIRA	11.096	G 13	G 12	1º/04/2012

ATO N.º 215/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, cad. 13.898, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 216/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JOÃO CARLOS CARVALHO DE MIRANDA, cad. 12.538, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 217/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ELBA CRISTINA VIANA SILVA, cad. 13.903, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 218/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear AGNALDO FLORÊNCIO SANTOS SÁ, cad. 13.905, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 219/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar NATALI RAMOS DOS REIS, cad. 13.689, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 220/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ROSANA SPÍNOLA ALMEIDA CARVALHO, cad. 8.476, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 20** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 221/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear WAGNER RIBEIRO PAIXÃO, cad. 13.904, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 222/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar JULIETA BORDINI LARANJEIRAS, cad. 13.457, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 13 Classe CC 10, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 223/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar EDVALDO CARVALHO FRANÇA, cad. 7.502, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 224/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear LEONARDO JOSÉ GOUVÊA LUZ MARQUES, cad. 13.908, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 13** Classe **CC 10,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 225/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ROSANGELA BOMFIM NASCIMENTO, cad. 13.040, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 226/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ALINE SEPULVEDA CARNEIRO, cad. 11.607, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 20** Classe **CC 10,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 227/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas

atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar NERIVALDO LIMA BRAGA, cad. 12.343, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 228/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar FERNANDA MACHADO AMARANTE, cad. 13.131, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 229/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear NERIVALDO LIMA BRAGA, cad. 12.343, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 11** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 230/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar RODRIGO CUNHA CAMPOS, cad. 12.372, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 231/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar DIEGO DOS SANTOS SALES, cad. 13.657, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 232/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear HEBER TAVARES DA SILVA, cad. 12.429, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 233/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ANA PAULA MACEDO DE FREITAS, cad. 13.910, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 235/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear FERNANDA MACHADO AMARANTE, cad. 13.131, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 234/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ANTONIO MARCOS ALMEIDA FERNANDES, cad. 13.911, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 236/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar VERA LUCIA SANTOS DE FIGUEIREDO, cad. 10.363, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 237/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear VERA LUCIA SANTOS DE FIGUEIREDO, cad. 10.363, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 238/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JOÃO MÁRIO LEITE DE SANTANA, cad. 13.913, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 239/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear NELSON PAULINO DOS SANTOS, cad. 12.274, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 240/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear ANA CLAUDIA SILVA SANTOS, cad. 13.914, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 241/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JOSENEY DE ASSIS, cad. 12.630, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

ATO N.º 242/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 933/09, **RESOLVE:**

Exonerar MARLISE MAGALHÃES DE SÁ VIANA, cad. 12.899, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Diretoria Financeira, Classe **CC 70**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 243/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 933/09, **RESOLVE:**

Nomear LUCAS GONDIM DA SILVA, cad. 13.312, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Diretoria Financeira, Classe **CC 70,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 16 de abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 244/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear LUIZ HENRIQUE MAZZEI URPIA E SILVA, cad. 12.346, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 17 de abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO Nº 245/2012 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a publicação do processo nº 0372/2012 deferido no D.O.L de 19/04/2012 de combinado com o Art. 55 da Lei Complementar 01/91, **RESOLVE:**

Nomear EDELSON AURELIO DE ASSIS FILHO, cad. 13.915, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10** (Ver. Vânia Galvão), no período de 02/03/2012 a 03/08/2012, enquanto durar o afastamento da titular MARIA HELENA ROCHA DE ASSIS, que se encontra afastada por motivo de licença médica, a partir de 06/02/2012. Salvador, 18 de Abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 246/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ADRIANA OLIVEIRA DOS REIS, cad. 13.916, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 17 de abril de 2012.

ATO N.º 247/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear JURANDY SANTOS DA SILVA, cad. 13.917, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10,** a partir de 1º de abril de 2012. Salvador, 17 de abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 03/04/2012

PEDRO GODINHO
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

(*)PARECER : Nº 6/2012
MODALIDADE : Pregão Presencial nº 8/2012
OBJETO : Aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática.
ABERTURA : 28/03/2012 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº 2612/2011
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO : Designada pela Portaria nº 9/2011

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL: ALFAC COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA/ WFL PAPELARIA LTDA/ AQUARIUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA/ MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA/ DISTRIBUIDORA DINÂMICA LTDA/UES PAPELARIA E COMERCIAL LTDA.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM: ALFAC COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA/ WFL PAPELARIA LTDA/ AQUARIUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA/ MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA/ DISTRIBUIDORA DINÂMICA LTDA/UES PAPELARIA E COMERCIAL LTDA.

Procedida à análise das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro resolveu **CLASSIFICAR** as licitantes, conforme registro em ata. Dando continuidade ao certame, as licitantes **CLASSIFICADAS** apresentaram seus lances que ficaram registrados em ata e no quadro comparativo de preços e lances ofertados. Foi solicitada a apresentação dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas e procedida à abertura dos mesmos. Analisada a documentação apresentada pelas licitantes, o pregoeiro considerou as mesmas **HABILITADAS**, por atenderem as exigências editalícias. O pregoeiro adjudicou os lotes objeto desta licitação às empresas abaixo relacionadas, tendo em vista que os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

ALFAC COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
END: Ladeira do Jacaré, 27 - Macaúbas - Salvador/BA.
CNPJ: 07.417.086/0001-00 **IE:** 066.365.403
TELEFAX: (71) 3312-6424

LOTE 06	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
6.1	Cola em bastão 8g. MARCA: TRIS	600 UN	0,60
6.2	Cola líquida 110 g, composição: polímero de acetato de vinila, aditivo (tensoativos e plastificantes). MARCA: BAMBINE	600 UN	0,64
6.3	Corretivo líquido branco a base de água, secagem rápida, embalagem com 18 ml. MARCA: BRANQUINHO	400 UN	0,53
6.4	Régua graduada, em polietileno transparente 30 cm. MARCA: WALEU	400 UN	0,36

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

LOTE 08	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
8.1	Estilete lamina de aço renovável secionada, com trava, em parafuso de latão, corpo em polipropileno injetado, sob chapa de aço tratada; largura 18mm. MARCA: CONCEPT	100 UN	7,91
8.2	Percevejos latonados (caixa com 100 unidades). MARCA: IARA	200 CX	1,98
8.3	Extrator grampo, tipo espátula, em aço cromado. MARCA: JAPAN STAMP	200 UN	0,98
8.4	Tesoura doméstica, em aço niquelado, comp. 8" , 200 mm. MARCA: ADECK	200 UN	3,19
8.5	Perfurador de papel até 20 folhas, metal 2 furos com guia FR 202. MARCA: CONCEPT	100 UN	8,02
8.7	Grampeador metal, base 16 cm, pente inteiro. MARCA: CONCEPT	200 UN	9,50
8.8	Garrafa térmica de pressão e alça capacidade 1000 ml. MARCA: INVICTA	200 UN	41,62
8.9	Grampeador para 100 folhas, metálico profissional. MARCA: CONCEPT	200 UN	32,96
8.10	Grampeador metálico profissional, apoio emborrachado, ajuste de profundidade, grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/23, capacidade 200 folhas. MARCA: CONCEPT	20 UN	62,55
8.11	Grampo galvanizado 23/6 (caixa c/5000 unidades). MARCA: CONCEPT	500 CX	13,21

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R$ 27.495,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

LOTE 10	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
10.1	Livro ATA – 100 folhas. MARCA: GRAFSET	250 UN	5,48
10.2	Livro ATA – 200 folhas. MARCA: GRAFSET	300 UN	10,55
10.3	Livro protocolo 100 folhas. MARCA: GRAFSET	300 UN	3,90
10.4	Papel reprodutor ABNT A-4, alcalino, fibra 3 longitudinal, 210 x 297 mm, gramatura 75 gr/m2, 24 kg (ISO 9000 E 14000). MARCA: COPIMAX	3000 RESMA	9,93
10.5	Papel Vergê 180 g branco formato A4 (210x297). MARCA: SUZANO	1500 FLS	0,12
10.6	Papel alta alvura, 180g. MARCA: SUZANO	1500 FLS	0,08
10.7	Ficha pautada. MARCA: ALF	200 UN	0,04

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R$ 35.803,00 (trinta e cinco mil oitocentos e três reais)

WFL PAPELARIA LTDA
END: Rua Cosme de Farias, 157, Galpão, Boca do Rio — Salvador/BA
CNPJ: 03.751.735/0001-45 **IE:** 052.901.427
TEL: (71) 3354-3523 **FAX:** (71) 3272-0653

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
3.1	Caneta esferográfica cristal na cor azul, com suspiro de respiração de carga, ponta em esfera de tungstênio. MARCA: BIC	2000 UN	0,55
3.2	Caneta esferográfica cristal na cor preta, com suspiro de respiração de carga, ponta em esfera de tungstênio. MARCA: BIC	2000 UN	0,55
3.3	Caneta esferográfica cristal na cor vermelha, com suspiro de respiração de carga, ponta em esfera de tungstênio. MARCA: BIC	1000 UN	0,55
3.4	Caneta salientadora florescente nas cores variadas. MARCA: ADECK	500 UN	0,70
3.5	Caneta para CD e DVD. MARCA: STIVALE	200 UN	1,75

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

LOTE 04	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
4.1	CD-R áudio com capa de papelão. MARCA: TDK	600 UN	1,60
4.2	CD-R com capa de papelão. MARCA: PHILIPS	1500 UN	1,60
4.3	CD-RW com capa de papelão. MARCA: PHILIPS	400 UN	2,30
4.4	DVD-R com capa acrílica. MARCA: IMATION	2000 UN	2,00
4.5	Pen-drive de 8gb. MARCA: SANDISK	60 UN	30,00
4.6	Pen-drive de 16gb. MARCA: VERBATIM	35 UN	52,00
4.7	Pen-drive, tipo caneta de 8gb. MARCA: KINGSTON	30 UN	30,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

LOTE 05	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
5.1	Clips para papel; nº. 2/0, em arame de aço niquelado, largura 18mm, comprimento 47mm; caixa com 100 un. MARCA: GASFER	500 CX	1,80
5.2	Clips para papel; nº. 6/0, em arame de aço niquelado, largura 18mm, comprimento 47mm; caixa com 50 un. MARCA: GASFER	500 CX	1,80
5.3	Clips para papel nº 8/0, em arame de aço niquelado, largura 18mm, comprimento 47mm, caixa com 25 unidades. MARCA: IARA	500 CX	1,80
5.4	Clips para papel; nº. 0/0, em arame de aço niquelado, largura 18mm, comprimento 47mm; caixa com 100 un. MARCA: GASFER	500 CX	1,80
5.5	Colchete para papel, nº. 10 em chapa de aço estanhada, com cabeça recravada, latonado, comp. 50 mm (caixa com 72 unidades). MARCA: POLY	100 CX	4,80

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

LOTE 07	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
7.1	Etiqueta 02 carreira caixa com 12000. MARCA: INFORMS	70 CX	70,00
7.2	Etiqueta urgente. MARCA: INFORMS	200 CX	5,00
7.3	Etiqueta confidencial. MARCA: INFORMS	200 CX	5,00
7.4	Etiqueta jato de tinta cx com 2000 com 100 folhas. MARCA: INFORMS	800 CX	30,00

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

LOTE 11	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
11.1	Pasta AZ ofício dorso largo. MARCA: FRAMA	500 UN	4,00
11.2	Pasta cartolina, plastificada, classificador rápido,		
	dimensões 235mmx350mm nas cores variadas c/ 2 furos. MARCA: FRAMA	800 UN	0,75
11.3	Pasta cartolina, plastificada, abas elásticas, dimensão 235mmx350mm nas cores variadas. MARCA: FRAMA	1000 UN	0,80
11.4	Pasta PVC com grampo plástico. MARCA: ACP	1000 UN	0,77
11.5	Pasta PVC com elástico. MARCA: ACP	1000 UN	0,80
11.6	Pasta PVC sanfonada, tamanho ofício com 31 divisórias 375X265. MARCA: JOCAR	150 UN	19,00
11.7	Pasta polionda em PVC c/5.5 cent. Cores variadas. MARCA: ALAPLAST	800 UN	1,90
11.8	Pasta suspensa em PVC, cores variadas. TAM 350X240mm. MARCA: ACP	700 UN	2,20
11.9	Pasta suspensa, em papel cartão 500 grs marmorizado e plastificado, cor marrom, dimensões 235 x 360 mm, podendo variar em até + 5 % classe A. MARCA: DELLO	800 UN	2,20
11.10	Pasta catálogo com 100 sacos plásticos. MARCA: DAC	500 UN	7,00

VALOR TOTAL DO LOTE 11: R$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais)

LOTE 12	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
12.1	Pilha alcalina AA, 1,5 volts, embalagem com 02 unidades. MARCA: ELGIN	150 EMB	1,99
12.2	Pilha alcalina AAA, 1,5 volts, embalagem com 02 unidades. MARCA: ELGIN	150 EMB	1,99
12.3	Bateria 9V. MARCA: ELGIN	400 UN	5,20

VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 2.677,00 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais)

LOTE 13	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
13.1	Pincel atômico ponta porosa nas cores variadas. MARCA: CIS	300 UN	1,00
13.2	Pincel para quadro branco. MARCA: JOCAR	90 UN	1,80
13.3	Tinta carimbo sem óleo na cor azul, frasco com 40 ml. MARCA: POLY	150 UN	1,80

VALOR TOTAL DO LOTE 13: R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais)

LOTE 14	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
14.1	Bobina para fax 216 x 30 metros. MARCA: MAXPRINT	400 UN	4,00
14.2	Bobina para máquina de calcular 57X30 branca.		
	MARCA: COLORPRINT	130 UN	0,60
14.3	Refil pra fax BROTHER (cx. c/02 unidades). MARCA: FAXLITO	100 UN	23,21

VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais)

UES PAPELARIA E COMERCIAL LTDA
END: 1ª TV 2 de Julho de Periperi, nº 06, térreo – Periperi, Salvador/BA.
CNPJ: 14.387.155/0001-37 **IE:** 10.480.845
TELEFAX: (71) 3521-0842

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1.1	Apontador de lápis manual, 01furo sem reservatório, em material plástico rígido. MARCA: BRW	420 UM	0,12
1.2	Bandeja acrílica dupla, fixa com suporte fixo e plástico resistente. MARCA: WALEU	50 UN	17,49
1.3	Barbante algodão com 200 gramas. MARCA: BOCA AZUL	700 ROLOS	3,40
1.4	Borracha bicolor azul e vermelha, comp. 44mm x 55mm, espessura 08mm, atóxica. MARCA: ZAP	420 UN	0,22
1.5	Caixa em fibra plástica polionda para arquivo de documentos inativos, dimensão 355 mm x 250 mm x 135 mm. MARCA: ALAPLAST	600 UN	2,04
1.6	Elástico borracha, tipo normal para cédulas, nº. 18, caixa com 100gr. MARCA: MAMUTH	400 PCT	1,75
1.7	Lápis para escritório nº 2, sextavado na cor verde. MARCA: BIC	2000 UN	0,39
1.8	Porta lápis, caneta e clips em acrílico. MARCA: WALEU	50 UN	4,37

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 6.319,80 (seis mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)

LOTE 09	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
9.1	Fita pacote 45 x 50 na cor, marron. MARCA: ADELBRAS	500 UN	2,20
9.2	Fita pacote transparente 45 x 50. MARCA: ADELBRAS	500 UN	2,20
9.3	Fita adesiva crepe, na cor bege, nas dimensões 50 mm x 50m, embalagem rolo. MARCA: ADELBRAS	500 UN	4,91
9.4	Fita adesiva transparente; em polipropileno largura 12mm x 50mt. MARCA: ADELBRAS	500 UN	0,65
9.5	Fita para impressora matricial – FX 890 – preta. MARCA: M PRINT	200 UN	5,00

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)

MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
END: Rua Professor Lemos Brito, 248 A - Barra - Salvador/BA.
CNPJ: 13.181.572/0001-66 **IE:** 11.763.589
TELEFAX: (71) 3487-0923

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
2.1	Bloco lembrete, tamanho 76X102 mm cor branca. MARCA: POLIBRAS	550 UN	3,80
2.2	Bloco rascunho, A4, tamanho ofício em papel jornal, com 50 folhas. MARCA: GRAFSET	500 UN	3,98
2.3	Bloco rascunho jornal, tamanho 15 mmX 21 mm, médio com 50 folhas. MARCA: GRAFSET	400 UN	2,30

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: até 10(dez) dias.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal.

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 156.475,80 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

(*) Republicado por ter saído com incorreção.
É o Parecer. S.M.J.
Em 19 de abril de 2012

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

Odiosvaldo comemora novo mercado de Itapuã

Titular da Sesp anunciou contrapartida da prefeitura para as obras

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Odiosvaldo Vigas

O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) comemorou a conquista do maior pleito dos comerciantes do Mercado Municipal de Itapuã, a construção de um novo centro comercial. Em reunião com 20 permissionários do mercado e com o vereador, o secretário municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência (Sesp), Marcelo Abreu, anunciou a liberação de R$ 1,3 milhão por parte do Ministério do Turismo, que serão repassados pelo Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (Prodetur/NE). De acordo com Abreu, a obra terá contrapartida de R$ 155 mil da Prefeitura do Salvador.

"Essa é uma das maiores reivindicações dos permissionários do Mercado de Itapuã e já está mesmo na hora de reformar por completo o mercado. O centro comercial tem história no comércio e na cultura de Salvador", afirmou o vereador Odiosvaldo Vigas.

Ele apresentou, no ano passado, a Emenda nº 69 ao Projeto de Lei do Orçamento Anual do Executivo para o ano 2012 solicitando a recuperação e a reforma do Mercado Municipal de Itapuã. Segundo o vereador, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara rejeitou o pleito.

Além do repasse do recurso, Odiosvaldo informou que os permissionários terão participação ativa na elaboração do projeto de construção do novo mercado.

O secretário Marcelo Abreu anunciou também que o escoramento de madeira de um boxe, que teve a laje desabada em fevereiro passado, será substituído por uma estrutura metálica. "Inclusive essa foi uma determinação dos técnicos do Crea quando vistoriaram a área", lembrou Odiosvaldo.

O vereador voltou a pedir ao secretário a instalação provisória dos comerciantes numa praça ao lado do mercado e numa área nas proximidades da delegacia de Polícia Civil de Itapuã, até que a nova estrutura seja entregue pela Prefeitura.

Os permissionários entregaram um ofício à Sesp solicitando a isenção do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) enquanto o novo mercado não for construído. Marcelo Abreu se comprometeu a enviar o documento para apreciação da Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz) e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

A segunda alternativa proposta pelos comerciantes foi reduzir o valor pago. "O município pode fazer um levantamento com os permissionários e cobrar o imposto de acordo com a vendagem", defendeu o vereador.

Gilmar quer funcionários da Embasa em programa habitacional

Vereador apresentou indicação ao governador Jaques Wagner



Vereador Gilmar Santiago

O vereador Gilmar Santiago (PT) protocolou na terça-feira (17), na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador, projeto de indicação para ser encaminhado pela Casa ao governador Jaques Wagner com o objetivo de incluir os trabalhadores do setor de saneamento do estado da Bahia no programa habitacional dos servidores públicos. A matéria terá que ser votada em plenário.

O vereador lembrou que o programa habitacional dos servidores públicos foi lançado em 1997 e já beneficiou mais de 16 mil pessoas em toda a Bahia. O programa é executado pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR).

Atualmente, podem participar do programa os servidores públicos estaduais estatutários do Poder Executivo que não possuam imóvel residencial próprio, independente de estar quitado ou financiado; estejam em atividade, tenham dois anos de serviço e renda apurada de até 10 salários mínimos.

"Os trabalhadores da Embasa deveriam ser incluídos entre os beneficiários do programa para que tenham a oportunidade de aquisição da casa própria, principalmente porque a maioria dos trabalhadores desse setor não estão contemplados pelos programas de financiamento oferecidos diretamente por instituições bancárias devido à faixa salarial na qual estão inseridos", explicou Santiago.

No documento, o vereador lembra que a Embasa é uma empresa do governo do estado da Bahia, criada pelo governo em 11 de maio de 1971 através da Lei Estadual 2.929 e incorporou, em 1975, como subsidiárias, as companhias até então responsáveis pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Salvador e do interior do estado, as extintas Comae e Coseb.

Em 2009, a Embasa implantou um Plano de Cargos, Salários e Carreiras e "houve algumas mudanças na estrutura de gestão de pessoas da empresa, mas não foi o suficiente para fazer com que com a renda do trabalho dos seus funcionários chegasse a um patamar que garantisse a realização do sonho da casa própria", comenta o vereador.

Em sessão produtiva Câmara aprova 500 projetos

Num esforço para desafogar a Ordem do Dia da Câmara Municipal, os vereadores aprovaram, na sessão ordinária de quarta-feira (18), aproximadamente 500 proposições de iniciativa do próprio Legislativo. O acordo de lideranças incluiu projetos não polêmicos, como moções, indicações, requerimentos, resoluções e projetos de lei. "Foi uma sessão altamente produtiva, que levou em conta os interesses da cidade", frisou o presidente Pedro Godinho (PMDB).